

EDITAL Nº 17/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.002436/2024-61

DOCUMENTO SEI Nº 2280669

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela Portaria nº 257/PVZN - CGAB/IFRO, de 28 de setembro de 2023 (SEI nº 2074232), [publicada no DOU nº 192, de 6 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 32](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, pelo artigo 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12 de julho de 2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.002436/2024-61, torna público o **Edital de Seleção de Alunos para o curso FIC em Administrador de Empreendimentos Florestais de Base Comunitária** – Programa de Bioeconomia na Amazônia Legal, no *Campus* Porto Velho Zona Norte, nos termos da Lei nº 12.513/2011, Portaria MEC nº 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP nº 025/2015 e demais regramentos emitidos pelo IFRO no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Curso de Formação Inicial de **Administrador de Empreendimentos Florestais de Base Comunitária**, tem por objetivo capacitar os membros da comunidade local para administrar de forma sustentável os recursos florestais da região, visando o desenvolvimento socioeconômico e a preservação ambiental. Promover a qualificação de participantes que poderão desenvolver habilidades e conhecimentos para planejar, executar e monitorar atividades de exploração e gestão florestal, de forma a garantir a sustentabilidade e a equidade social.

1.2. A modalidade Formação Inicial, consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.3. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

1.4. O curso ofertado neste Edital e todas as suas informações (vagas, carga horária, requisitos básicos) estão descritos no **Quadro 1** abaixo.

2. DAS VAGAS

Quadro 1 - Número de vagas, carga horária e requisitos básicos

| NOME DO CURSO | MODALIDADE | PERÍODO | DIAS E HORÁRIOS | CARGA HORÁRIA | VAGAS* | REQUISITOS MÍNIMOS | IDADE MÍNIMA |
|---------------|------------|---------|-----------------|---------------|--------|--|--------------|
| | | | | | | <ul style="list-style-type: none">Possuir CPF (em caso de estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou passaporte); | |

| | | | | | | | |
|--|------------|---------|---|-----------|----|---|---------|
| FIC em Administrador de Empreendimentos Florestais de Base Comunitária | Presencial | Noturno | De segunda a quinta-feira, das 19h às 22h | 160 horas | 28 | <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído o Ensino Fundamental II ou escolaridade compatível ao Ensino Fundamental II realizada em outro país - Completo até a data final de inscrição. | 16 anos |
|--|------------|---------|---|-----------|----|---|---------|

2.1. Das 28 (vinte e oito) vagas, 10 (dez) serão reservadas para parceiros sociais do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte. Caso não sejam preenchidas em sua totalidade, as vagas remanescentes serão abertas à comunidade em geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas no período e local abaixo indicado:

Quadro 2 - Período de inscrição e local

| | |
|-----------------------------|---|
| Período de Inscrição | 7 a 14 de Maio de 2024, até as 23h59 (horário oficial de Rondônia) |
| Local de Inscrição | Exclusivamente <i>on-line</i> , via formulário eletrônico (CLIQUE AQUI) |

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso, conforme **Quadro 1**.

3.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Para efeitos do Sorteio Eletrônico, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever apenas uma única vez. Caso ocorra mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última versão enviada do formulário preenchido.

3.8. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no [Site do IFRO](#):

a) cancelamento da oferta do curso, caso não atinja pelo menos 50% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso (ou cursos) com o número de candidatos(as) maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo

IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

- 3.9. Para concorrer ao curso ofertado, é necessário ao(à) candidato(a):
- ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso, conforme o **Quadro 1**;
 - estar *logado* em uma conta *Google* para acesso ao formulário de inscrição;
 - possuir um *e-mail Google* válido e de uso frequente, pois será por ele que as comunicações oficiais serão feitas.
- 3.10. Para realizar a sua inscrição, é necessário ao(à) candidato(a):
- Preencher o formulário *online* ([CLIQUE AQUI](#));
 - Fazer *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF ou de imagem (.JPG), **com frente e verso sempre que necessário** e de forma suficientemente legível:
 - RG (ou documento oficial com foto);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço;
 - Comprovante de escolaridade e outros documentos para comprovação dos requisitos mínimos, quando exigidos (conforme **Quadro 1**).
- 3.10.1. Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, também deverá ser feito o *upload* do documento de identificação do(a) responsável.
- 3.10.2. Os documentos **incompletos e ilegíveis** provocarão a desclassificação do(a) candidato(a), pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.
- 3.10.3. A comprovação de endereço é obrigatória e deverá ser feita de UMA das seguintes formas:
- Fatura de água, luz, telefone ou outro boleto oficial que esteja em nome do(a) candidato(a) ou de alguém de seu grupo familiar que contenha o endereço completo e que seja atual (últimos 3 meses) **OU**;
 - Declaração de residência feita pelo(a) proprietário(a) da residência em nome do(a) candidato(a) ou de seu(sua) responsável, no caso de menores de 18 anos, conforme modelo no **Anexo I** **OU**;
 - Autodeclaração de residência, no caso de candidatos(as) com idade igual ou superior a 18 anos, conforme modelo no **Anexo II**.
- 3.10.4. O Histórico Escolar ou declaração que comprove a conclusão da escolaridade exigida no **Quadro 1** deste edital deve estar assinada pela escola ou conter código de verificação de autenticidade, quando emitido por meio digital.
- 3.10.5. O(a) candidato(a) deve responder a todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”.
- 3.10.6. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. O cronograma será o seguinte:

Quadro 3 - Cronograma

| Etapa | Data | Forma |
|--------------|-------------|--------------|
|--------------|-------------|--------------|

| | | |
|---|--|---|
| Publicação do Edital | 3 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Recurso em Face do Edital | até 6 de maio de 2024 | ficbioeconomia.pvhzonanorte@ifro.edu.br |
| Resposta aos Recursos (se houver) | 7 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Período de Inscrição | 7 a 14 de maio de 2024 | Formulário Online (CLIQUE AQUI) |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 15 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Prazo para Interposição de Recurso em face à Homologação das Inscrições | até 17 de maio de 2024 | ficbioeconomia.pvhzonanorte@ifro.edu.br |
| Resposta aos Recursos Face à Homologação das Inscrições (se houver) | 20 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Sorteio Eletrônico | 21 de maio de 2024 | <i>Online</i> |
| Resultado Preliminar | 22 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Recurso em Face do Resultado Preliminar | até 24 de maio de 2024 | ficbioeconomia.pvhzonanorte@ifro.edu.br |
| Resposta aos Recursos em Face do Resultado Preliminar (se houver) | 27 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Divulgação do Resultado Final | 28 de maio de 2024 | Site do IFRO |
| Início das atividades | Conforme o cronograma do <i>Campus</i> | Conforme a programação do <i>Campus</i> |

5. SELEÇÃO

- 5.1. A forma de seleção será por **Sorteio Eletrônico**, a ser realizado no dia 21 de maio de 2024.
- 5.2. A lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será divulgada no dia 23 de maio de 2024, bem como a lista de candidatos(as) em cadastro reserva.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma constante no item 4.1, no [Site do IFRO](#).

6.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início do curso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (**Anexo III**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para fichioeconomia.pvhzonanorte@ifro.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “**Recurso**”.

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.

7.3. Admitir-se-á apenas 1 (um) recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no *Campus*, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o(a) candidato(a) informou no Formulário de Recurso (**Anexo III**).

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas receberão *e-mail* de confirmação de suas matrículas e informações sobre o cronograma de data de início do curso. O envio do *e-mail* fica condicionado à abertura do curso.

8.2. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente edital implicará a não efetivação da matrícula do(a) candidato(a).

9. DESISTÊNCIA

9.1. Será considerado evadido o(a) candidato(a) selecionado(a) e matriculado(a) que não obtiver o mínimo de 75% de frequência por meio da participação e da realização das atividades.

9.2. Na hipótese do item 8.1, o(a) candidato(a) não será considerado(a) desistente e/ou evadido(a) caso apresente justificativa.

9.3. Serão consideradas justificadas as faltas que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

9.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Coordenação de Curso FIC e Departamento de Extensão do *Campus*.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Terá direito ao certificado do curso o(a) aluno(a) que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, e que tenha, no mínimo 60% de aproveitamento na média final nas avaliações propostas, e no mínimo 75% de frequência às aulas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no [Site do IFRO](#).
- 11.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito(a) a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 11.6. Os modelos de Declaração e Autodeclaração de Residência (**Anexos I e II**, respectivamente) estarão dispostos no mesmo ambiente de publicação deste Edital.
- 11.7. A oferta do curso deste processo seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, ou poderá haver alteração nos dias e horários de oferta, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem.
- 11.8. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas através do *e-mail*: ficbioeconomia.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Anexo I - Declaração de Residência para maiores de 16 anos e menores de 18 anos.
- 12.2. Anexo II - Autodeclaração de Residência - maiores de 18 anos.
- 12.3. Anexo III - Formulário de Recurso Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280669** e o código CRC **6B24DEC7**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 17/2024/PVZN - CGAB/IFRO, de 3 de maio de 2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ (nome completo do declarante), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que _____ (nome completo do menor de idade), reside à _____ (inserir endereço), nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____.

_____, no estado de _____ e CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a simulação de informações na presente declaração pode implicar no crime de falsidade ideológica, incorrendo na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - MAIORES DE 18 ANOS

Eu, _____ (nome completo do declarante), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que resido à _____ (inserir endereço), bairro _____, Cidade _____, no estado de _____ e CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a simulação de informações na presente declaração pode implicar no crime de falsidade ideológica, incorrendo na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição a seguir: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|-----------------------------------|--|
| Nome: | |
| CPF: | |
| E-mail: | |
| Telefone/celular: | |
| REFERÊNCIA DO RECURSO | |

- Edital
- Homologação de inscrição
- Outros motivos: Especificar - _____

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO